

EXERCÍCIO 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

PREGÃO N° 028/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.302.9002.2.902.3.3.90.39 - Ficha 23

SÍNTESE DO OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA — CISALP, COM COBERTURA DO CASCO, COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS MORAIS, APP MORTE/INVALIDEZ E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de agosto de 2023, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Luísa Borges Mundim Presidente da Comissão de Licitação do CISALP



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos	que	existe	previsão	de	recursos	orçamentários	à	conta	da(s)	dotação(ões):
10.302.9002.	2.902.	3.3.90.3	9 – Ficha 2	3						

Lagoa Formosa, 21 de agosto de 2023.

Isabela Mundim Lima de Matos Contadora – CRC 107703/O



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade pregão, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA — CISALP, COM COBERTURA DO CASCO, COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS MORAIS, APP MORTE/INVALIDEZ E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Lagoa Formosa, 21 de agosto de 2023..

César Caetano de Almeida Filho Presidente do CISALP



NOTA TÉCNICA

PREGÃO N° 028/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA — CISALP, COM COBERTURA DO CASCO, COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS MORAIS, APP MORTE/INVALIDEZ E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Encontra respaldo legal no artigo 1°, da lei 10.520/02, posto que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da Lei 10.520/02, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante Pregão não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto ao edital, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial pelo artigo 3° da lei 10.520/02, notadamente quanto da fase preparatória do pregão.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária homologação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 21 de agosto de 2023.

Marcela Morais
Assessora Jurídico do CISALP/OAB/MG 237.089



PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 066/2023 MODO FECHADO DE DISPUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CISALP, com endereço à Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte – Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, isento de inscrição estadual, realizará a licitação, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, COM COBERTURA DO CASCO, COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS MORAIS, APP MORTE/INVALIDEZ E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, regido pela Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

- LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
 Dia 20/09/2023 às 10:00 (Dez horas).
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 Dia 20/09/2023 às 10:01 (dez horas e um minuto).
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA CISALP, COM COBERTURA DO CASCO, COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS MORAIS, APP MORTE/INVALIDEZ E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrição (ões) detalhada(s) constante neste Termo de Referência.
- 1.2. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa,



Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos serviços e materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler



atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

- 3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:
- 3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/
- 3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 3.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o CISALP, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 3.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 3.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/
- 3.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do CISALP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.



- 3.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) Participação de corretores ou administradores de seguros, acórdão 600/2015 TCU-Plenário.
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹
- c) Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme lei complementar 123/06 no § 4º do seu art
- c) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/93. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o CISALP.
- f) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- g) Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, do CISALP.
- 3.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

¹JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



- 3.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 3.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 3.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admite-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 3.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 3.14. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.
- 4.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.



- 4.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 5.1 DO EDITAL.
- 6.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 6.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.
- 6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.
- 6.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4.3. Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 6.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.10. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/.
- 6.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



- 6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 6.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.16. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País.
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto n. º 4.764/2019.



- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.5.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.5.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 8.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 8.1.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- a) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP comprovando que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no decreto nº 60.459/67.
- b) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- f) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

²NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- I) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- m) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III.
- n) deverá apresentar ainda:
 - Declaração do Anexo IV; (se for o caso)
- ii. Declaração do Anexo VI.
- 8.1.10. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (9) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 8.1.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.12. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.1.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.1.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



- 8.1.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.1.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.1.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.1.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.1.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.1.20. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8666/93).



- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



- 14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93.
- b) A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.3.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E D A CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO



18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes, www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.



- 22.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.16. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.
- 22.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 22.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Portal da Associação Mineira dos Municípios AMM e divulgadas no portal de transparência: https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.
- 22.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISALP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 22.21. Para atender a seus interesses, o CISALP poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93.
- 22.22. O CISALP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.
- 22.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Termo de Referência.
 - b) ANEXO II Proposta de Preços.
 - c) ANEXO III Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
 - d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.
 - e) ANEXO V Minuta de Contrato.



f) ANEXO VI – Declaração Referente à Habilitação.

Lagoa Formosa, 21 de agosto de 2023.

César Caetano de Almeida Filho

Presidente do CISALP

Luísa Borges Mundim

Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 066/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA CISALP, COM COBERTURA DO CASCO, COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS MORAIS, APP MORTE/INVALIDEZ E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrição (ões) detalhada(s) constante neste Termo de Referência.
- 1.2. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.1. É vedada a participação de corretores de seguros.
- 1.4.2. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.
- 1.4.3. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos serviços e materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.
- 1.5. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de pregão eletrônico, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total, para a frota de veículos oficiais do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do alto paranaíba – cisalp, com



cobertura do casco, cobertura contra danos materiais a terceiros, danos morais, app morte/invalidez e assistência 24 horas conforme quantidades e exigências neste termo de referência.

- 2.1.1 Os veículos são de uso do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba CISALP para o transporte de pacientes entre os municípios consorciados. O item 12 poderá ser usado para transporte de medicamentos.
- 2.1.2. O seguro deve cobrir, no mínimo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, a despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro conforme segue:
- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto.
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiro.
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento, abalroamento, ainda que com veículos do próprio CISALP.
- d) Raio e suas consequências.
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externo sobre o veículo.
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- i) Granizo
- j) Franquia do veículo reduzida
- k) Danos Materiais com cobertura mínima R\$ 300.000,00
- I) Danos Corporais com cobertura mínima de R\$ 300.000,00
- m) Danos Morais com cobertura mínima de R\$ 100.000,00
- n) App morte e invalidez com cobertura mínima de 10.000,00 para cada cobertura.
- O1) Chaveiro
- O2) Assistência dia em noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho 1000km.
- O3) Transporte de pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- O4) Substituição de faróis, lanternas, retrovisores e vidros laterais, traseiro e para brisa



- 2.1.1. Atender aos chamados da contratante pertinentes aos serviços de assistência (guinchos, socorro mecânico, hospedagem, translado e etc.) No prazo máximo de 02 horas após o chamado.
- 2.1.2. Autorizar a recuperação do veículo sinistrado segurado ou de terceiros no prazo máximo de 07 (sete) dia úteis, a contar do veículo vistoriada por perito.
- 2.1.3 em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser de 100% os valore consignados de acordo com a TABELA FIPE.
- 2.1.4 Características individuais dos motoristas como idade, sexo, não devem ser consideradas como condições delimitadoras para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

Lote	Item	Especificação	Ano	Renavam	Placa	Chassi
	1	Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON	2008/2009	122880250	HMH5113	93PB12E3P9C028341
	2	Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON	2008/2009	122880269	HMH5114	93PB12E3P9C028344
1	3	Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON	2008/2009	122880307	HMH5116	93PB12E3P9C028348
	4	Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON	2008/2009	122880315	HMH5117	93PB12E3P9C028349
	5	Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON	2008/2008	971957045	HMH3923	93PB12E3P8C025261
	6	Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON	2008/2009	122880200	HMH5108	93PB12E3P9C028331
	7	Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON	2008/2009	122880196	HMH5107	93PB12E3P9C028328
	8	Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON	2008/2009	122880218	HMH5109	93PB12E3P9C028333
	9	Ônibus M. Benz Masca Granmicro	2017/2018	01203842080	QUU4620	9BM979277JB087009
	10	Ônibus M. Benz Masca Granmicro	2018/2019	01203944139	QUU4622	9BM979277KB090778
	11	Ônibus M. Benz Masca Granmicro	2018/2019	01203837787	QUU4618	9BM979277KB090394
	12	Renault Master L2H2 MSU	2023/2024	-	AVI000	93TF62003R1609840

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:
- 3.1.1. Atos involuntários praticados por terceiros.



- 3.1.2. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros
- 3.1.3. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

3.1.4. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- 3.1.4.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:
- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, incêndio, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidentes durante o transporte dos veículos segurados por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto dos veículos segurados;
- d) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- e) atos involuntários causados por terceiros;
- f) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre os veículos.

3.1.5 ROUBO E INCÊNDIO

- 3.1.5.1 Estão garantidos por esta cobertura danos totais e parciais causados aos veículos segurados decorrentes de:
- a) Roubo ou furto dos veículos segurados ou da sua tentativa;
- b) Incêndio ou explosão acidental dos veículos segurados;
- c) Danos causados aos veículos segurados após o roubo ou furto total, se os mesmos vierem a serem recuperados antes do pagamento da indenização.

3.1.6 GARANTIAS ADICIONAIS

3.1.6.1 garante ao segurado, até o valor do respectivo limite máximo de responsabilidade, os acessórios relacionados na proposta que forem considerados parte integrante dos veículos segurados, contra os eventos garantidos pela cobertura contratada para os veículos.

3.1.7 VIGÊNCIA DA APÓLICE DO SEGURO

A vigência da apólice do seguro deve contemplar 12 (doze) meses, contados a partir da data de transmissão da proposta segurada, que deve ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas após homologada a vencedora do certame.

4. JUSTIFICATIVA



4.1. Tendo em vista que os veículos do CISALP estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de Minas Gerais, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos pacientes. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

5. PRAZO DE RECEBIMENTO DA APÓLICE

- 5.1. O prazo de entrega da apólice não deve ser superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de homologação do vencedor do certame.
- 5.2. A apólice será recebida pelo diretor de transporte Joaquim Thiago Tavares Ribeiro. Será verifica a perfeita adequação da mesma à discriminação do presente Termo de Referência.
- 5.3. Satisfeita a exigência anterior, dar-se-á o aceite, mediante atesto, no respectivo documento de cobrança, pelo Executor do Contrato, reconhecendo a sua conformidade com o especificado neste Termo de Referência.
- 5.4. Na hipótese da contratada entregar a apólice em desconformidade com as especificações do termo de referência, a mesma será recusada, sendo fixado, pelo diretor de transporte, novo prazo para entrega, sem prejuízo ao contratante.

6. DO ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS

6.1. A seguradora deverá possuir corretor credenciado excepcionalmente na cidade de Lagoa Formosa-MG e/ou Patos de Minas-MG. E no prazo de 1(uma hora) a seguradora deverá designar um corretor para acompanhar o registro da ocorrência e demais providências necessárias em casos de sinistros com bens segurados e assistência 24 horas.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2021 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: 10.302.9002.2.902.3.3.90.39 – Ficha 23

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO



- 8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante apresentação da apólice ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens (s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP CONTRATANTE.
- 8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 8.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 8.4. A remuneração pelos serviços entrega do (s) item (s) realizados, obedecerá aos valores constantes no Termo de Referência, os quais correspondem ao valor total do (s) item (s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.
- 8.5. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato não serão autorizados pelo CISALP.
- 8.6. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.
- 8.7. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do (s) item (s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 9.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do (s) item (s), por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto do contrato.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do (s) item (s) solicitado (s).
- 9.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8.666/93.
- 9.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
- 9.6. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.



- 9.7. Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato.
- 9.8. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8666/93.
- 9.9. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.
- 9.10. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, contrato e Termo de Referência.
- 10.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
- 10.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em conformidade com estipulado no edital.
- 10.4. Após notificação de qualquer ocorrência, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 10.5. Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados.
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 10.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento.
- 10.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



- 10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 10.12. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 10.13. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.
- 10.14. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.
- 10.15. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.16. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações de dados, realizadas por meio dos serviços desta contratação.
- 10.17. Todos os itens deverão ser entregues conforme especificações e cronograma de entrega, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO).
- 10.18. No ato da entrega, substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o (s) objeto (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, em caso de roubo, quebra, defeito ou mal-uso das baterias, sem acréscimo de valor. Em caso de roubo, o prazo para reposição terá início a partir da apresentação do boletim de ocorrência policial, registrado pela CONTRATANTE.
- 10.19. Arcar com todas as despesas de transporte decorrentes da entrega, substituição e/ou manutenção, não gerando nenhum tipo de acréscimo de valores aos serviços prestados a CONTRATANTE.
- 10.20. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos colaboradores, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões com chip, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.
- 10.21. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias e atualizá-la periodicamente junto ao gestor e ao fiscal administrativo e técnico do contrato.



- 10.22. Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados neste Termo de Contrato.
- 10.23. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 10.24. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.
- 10.25 providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestado por sua rede credenciada.

11. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO

- 11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos membros da Secretaria Executiva, neste ato denominados fiscais, aos quais compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art.67 de Lei N. º8.666/93).
- 11.2. A fiscalização/gerenciamento de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei8.666/93).
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues se em desacordo com o contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 AOS LICITANTES:

- 12.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



12.1.2. Não será aplicada a multa à sem presas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.1 À CONTRATADA:

- 13.1.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.
- 13.1.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CISALP**, em face da menor gravidade do fato em e diante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISALP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISALP por prazo de até 05(cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcira Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da



sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O CISALP reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.2. Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Formosa, 21 de agosto de2023.

Lucélia Soares de Lima Secretária Executiva do CISALP



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 PROCESSO N° 066/2023

QTDE VALO ANUAL TOT ÇÃO DE PESSOA 1 ÃO DE SERVIÇOS
ANUAL TOT
ÇÃO DE PESSOA 1
·
ÃO DE SERVICOS
AU DE SERVIÇOS
A DE VEÍCULOS
CIPAL DE SAÚDE
NAÍBA – CISALP,
RTURA CONTRA
OS MORAIS, APP
A 24 HORAS
EXIGÊNCIAS
NCIA.
INCIA.
:



Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	E-mail:
Total Geral:	(valor por extenso)
Observações:	
- Declaramos para todos os efeito	os legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos
acima indicados, estamos de ple	no acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para
esta licitação, as quais nos subme	temos incondicional e integralmente.
- Declaramos também que até a	a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta
empresa ao presente certame	licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.	
- Declaramos que não possuímos	em nosso quadro funcional servidor público oudirigente de órgão
ou entidade contratante ou respo	onsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário
servidor público da ativa, ou emp	regado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as pena	as da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para
licitar e contratar com a Admini	stração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e
Municipal, inclusive no Distrito Fe	ederal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
Assinatura :	

Carimbo Padronizado



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 PROCESSO N° 066/2023

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao CISALP, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

	Lagoa Formosa,	De	 De
Razão Social do Licita	nte:		 •••••
CNPJ:			
Nome do Representan	te Legal:		 ···
Assinatura:			
CPF:			



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (NÃO APTO A PARTICIPAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 PROCESSO N° 066/2023

A EMPRESA	, sediada a	Rua		, nº		,
Bairro	, CEP	,	em			,
estado,	inscrita no CNPJ so	ob nº			, neste	ato
representada pelo(a) Sr. (a).			portador	(a) da	Carteira	de
Identidade nº	, inscrito (a) no	CPF sob nº			, DECLA	۹RA,
sob as penalidades da lei, qu	ue se enquadra como)		(MICRO	EMPRE:	SA?,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) Nos termos do art. 3º	da Lei Complem	nentar nº 12	23 de 14 d	de dezen	ıbro
de 2006, estando apta a fruir os	benefícios e vantagen	s legalmente inst	ituídas por	não se e	nquadrar	em
nenhuma das vedações legais ir	npostas pelo parágrafo	o 4º do artigo 3º	da Lei Com	plement	ar nº 123	3 de
14 de dezembro de 2006.						
Lagoa Formosa,		de		de		
Razão Social:						
CNPJ						
Nome Representante Legal						
CPF		_				
() declaramos possuir restrição fi	iscal no (s) documento	(s) de habilitação	e pretende	emos util	izar o pra	ZO
previsto no art. 43, § 1º da Lei Co	omplementar 123/2000	6, para regulariza	ıção, estand	o ciente	que, do	
contrário, decairá o direito à con	tratação, estando suje	ita às sanções pr	evistas no a	rt. 81 da	Lei Feder	·al
8.666/93.						
(Observação: em caso afirmativo	o, assinalar a ressalva a	cima)				
				_		
Assinatura do Renreser	ntante Legal C∆RIMRO	CNPI OLI PAPFI T	IMBRADO I	ΣΑ ΕΙΛΙΡΡ	FSΔ	



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 PROCESSO N° 066/2023

MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA — CISALP, COM COBERTURA DO CASCO, COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS MORAIS, APP MORTE/INVALIDEZ E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.......

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do CISALP, situada a Rua Juquinha Souto, 100 - Novo Horizonte, nesta cidade, compareceram de um lado, Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade n° M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 910.678.986-20, residente e domiciliado na Atanásio dos Santos, nº 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, no uso das atribuições que o permite representar o CISALP, CNPJ nº 02.319.394/0001-70, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica do CISALP, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 017/2023, o presente CONTRATO, que reger-seá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações



posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA CISALP, COM COBERTURA DO CASCO, COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS MORAIS, APP MORTE/INVALIDEZ E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme itens constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.
- 1.5. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos serviços e materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Parágrafo primeiro – os serviços deverão obedecer ao Termo de Referência.

Parágrafo segundo – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados,



que integram o Processo nº 066/2023, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

Parágrafo terceiro – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 4.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 2.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do (s) item (s), por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto do contrato.
- 2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do (s) item (s) solicitado (s).
- 2.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8.666/93.
- 2.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
- 2.6. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 2.7. Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato.



- 2.8. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.9. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.
- 2.10. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, contrato e Termo de Referência.
- 3.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
- 3.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em conformidade com estipulado no edital.
- 3.4. Após notificação de qualquer ocorrência, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados.
- 3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste



contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes.

- 3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 3.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento.
- 3.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 3.12. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 3.13. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.
- 3.14. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.
- 3.15. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.16. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações de dados, realizadas por meio dos serviços desta contratação.



- 3.17. Todos os itens deverão ser entregues conforme especificações e cronograma de entrega, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO).
- 3.18. No ato da entrega, substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o (s) objeto (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, em caso de roubo, quebra, defeito ou mal-uso das baterias, sem acréscimo de valor. Em caso de roubo, o prazo para reposição terá início a partir da apresentação do boletim de ocorrência policial, registrado pela CONTRATANTE.
- 3.19. Arcar com todas as despesas de transporte decorrentes da entrega, substituição e/ou manutenção, não gerando nenhum tipo de acréscimo de valores aos serviços prestados a CONTRATANTE.
- 3.20. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos colaboradores, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões com chip, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.
- 3.21. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias e atualizá-la periodicamente junto ao gestor e ao fiscal administrativo e técnico do contrato.
- 3.22. Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados neste Termo de Contrato.
- 3.23. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 3.24. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.
- 3.25 providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestado por sua rede credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93



até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$______ () pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7° da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.
- 6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;



- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISALP por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- h) Parágrafo único As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante nomeado pela CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas



que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N. º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens (s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP CONTRATANTE.
- 10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 10.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 10.4. A remuneração pelos serviços entrega do (s) item (s) realizados, obedecerá aos valores constantes no Termo de Referência os quais correspondem ao valor total do (s) item (s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.
- 10.5. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato não serão autorizados pelo CISALP.
- 10.6. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.
- 10.7. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do (s) item (s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL".

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga- se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras da Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva a CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

12.1. A CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.



Parágrafo primeiro – Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva a CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: 10.302.9002.2.902.3.3.90.39 — Ficha 23

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO/CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE FORNECIMENTO

4. DO ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS

4.1. A seguradora deverá possuir corretor credenciado excepcionalmente na cidade de Lagoa Formosa-MG e/ou Patos de Minas-MG. E no prazo de 1(uma hora) a seguradora deverá designar um corretor para acompanhar o registro da ocorrência e demais providências necessárias em casos de sinistros com bens segurados e assistência 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no CISALP, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Lagoa Formosa - MG, xx de xx de 2023.



CONTRATADO (A)	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Cargo:	Cargo: